

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## ORDEM DO DIA N° 01/2018 SESSÃO ORDINÁRIA - 15/02/2018

1 - 2ª Discussão do PROJETO DE LEI N° 100/2017 - ANDRÉ LUIS DE GODOY E MARIA DO CARMO GUILHERME - Denomina de "USF DR. ACACIO JORGE", a Unidade de Saúde da Família do Jardim Figueira/Santa Elisa, localizada na Rua 25-SE s/nº entre as Avenidas 42-SE e 48-SE. Processo nº 14815.

2 - 1ª Discussão do PROJETO DE LEI N° 047/2015 - PAULO MARCOS GUEDES - Denomina de "Jorcelino Quintino de Faria" a Unidade Básica de Saúde localizada na Avenida 62-A, entre o anel viário e a Rua 18-A, defronte ao número 1745, Orestes Armando Giovanni. Parecer Jurídico nº 047/2015 - pela legalidade. Ofício GP. 719/15. Ofício GP. 524/17. Ofício 924/2017. Ofício nº 582/2017 FMSRC. **EMENDAS EM SEPARADO DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MARCOS GUEDES**. Processo nº 14378.

3 - 1ª Discussão do PROJETO DE LEI N° 071/2016 - MARIA DO CARMO GUILHERME - Denomina de "Luiz Fernando Mendes" e " Oswaldo José Magnusson", a pista de Skate, localizada no interior do Lago Azul, sítio a Avenida 42 entre as Ruas 02 e 02-A, Vila Aparecida, Rio Claro. Parecer Jurídico nº 071/2016 - pela legalidade. Processo nº 14628.

4 - 1ª Discussão do PROJETO DE LEI N° 075/2016 - MARIA DO CARMO GUILHERME - Denomina de "Dr. Edmundo José Velasco Castro" (Dr. Edmundo Velasco) o Centro Dia do Idoso Zona Sul, localizado na estrada dos costas Rua 11-JP com a Avenida 13-JP, Jardim Esmeralda, Rio Claro. Parecer Jurídico nº 075/2016 - pela legalidade. Ofício GP. 786/16. Processo nº 14634.

5 - 1ª Discussão do PROJETO DE LEI N° 097/2016 - MARIA DO CARMO GUILHERME - Denomina-se "Ponte da Integração Helio Abdalla" a ponte sobre o Córrego da Servidão, que interliga a Avenida Marco Antonio Padulla e Avenida Marginal JN, integrando os Bairros Jardim Novo I ao Jardim Novo II "Terra Nova". Parecer Jurídico nº 097/2016 - pela legalidade. Ofício GP. 1019/2016. Processo nº 14665.

6 - 1ª Discussão do PROJETO DE LEI N° 102/2016 - MARIA DO CARMO GUILHERME - Denomina de "Professora Rutineia Paulino de Souza Ferreira da Silva", a nova creche do Jardim Novo I, sítio na Avenida 01 nº 1056, Jardim Novo I, Rio Claro-SP. Parecer Jurídico nº 102/2016 - pela legalidade. Ofício GP. nº 243/2017. Processo nº 14670.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

7 - 1ª Discussão do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 166/2017 - PREFEITO MUNICIPAL** - Dispõe sobre a ratificação da primeira alteração do protocolo de intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ e dá outras providências. Parecer Jurídico nº 166/2017 - pela legalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça nº 157/2017 - pela legalidade. Parecer da Comissão de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Política Urbana e Rural e Meio-Ambiente nº 065/2017 - pela aprovação. Parecer da Comissão de Administração Pública nº 141/2017 - pela aprovação. Parecer da Comissão de Políticas Públicas nº 147/2017 - pela aprovação. Parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana nº 084/2017 - pela aprovação. Processo nº 14894.

8 - 1ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 032/2017 - PAULO MARCOS GUEDES E YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO** - Institui o Programa de Padronização Ecológica e da outras providências. Parecer Jurídico nº 032/2017 - pela legalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça nº 032/2017 - pela legalidade. Parecer da Comissão de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Política Urbana, Rural e Meio Ambiente nº 04/2017 - pela aprovação. Parecer da Comissão de Administração Pública nº 031/2017 - pela aprovação. Parecer da Comissão de Políticas Públicas nº 024/2017 - pela aprovação. Parecer da Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Finanças nº 024/2017 - pela aprovação. **EMENDA EM SEPARADO DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MARCOS GUEDES.** Processo nº 14727.

9 - 1ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 145/2017 - JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU** - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4636, de 12 de dezembro de 2013. Parecer Jurídico nº 145/2017 - pela legalidade. Processo nº 14869.

\*\*\*\*\*

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 100/2017

PROCESSO Nº 14815

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,  
delibera o seguinte

### PROJETO DE LEI

(Denomina de "USF DR. ACACIO JORGE", a Unidade de Saúde da Família do Jardim Figueira/Santa Elisa, localizada na Rua 25-SE s/nº entre as Avenidas 42-SE e 48-SE).

Artigo 1º - Fica denominada de "USF DR. ACACIO JORGE", a Unidade de Saúde da Família do Jardim Figueira/Santa Elisa, localizada na Rua 25-SE s/nº entre as Avenidas 42-SE e 48-SE.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 17 votos favoráveis em 1ª Discussão na Sessão Extraordinária do dia 15/12/2017 - 2/3.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

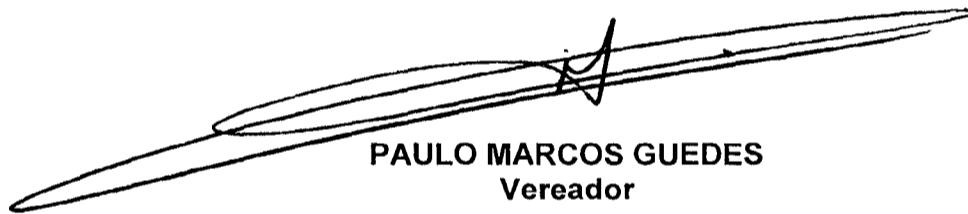
## PROJETO DE LEI Nº 047/2015

(Denomina de “Jorcelino Quintino de Faria” a Unidade Básica de Saúde localizada na Avenida 62 A, entre o anel viário e a Rua 18 A, defronte ao número 1745, Orestes Armando Giovanni).

Artigo 1º - Fica denominada de “Jorcelino Quintino de Faria” a Unidade Básica de Saúde, localizada na Avenida 62 A, entre o anel viário e a Rua 18 A, defronte ao número 1745, Orestes Armando Giovanni.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio Claro, 01 de abril de 2015.



PAULO MARCOS GUEDES  
Vereador

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

---

## Justificativa

Senhor Jorcelindo Quintino de Faria nasceu dia 28 de dezembro de 1939, no município de Olímpia – Estado de São Paulo. Era filho de João Quintino de Faria e Rosalina Carolina de Jesus.

Casou-se com Maria de Lurdes Jardim de Faria, e dessa união nasceram os filhos: Rosa Eliana Jardim de Faria, John Vaine Jardim de Faria, Rosemary Jardim de Faria, Deuzinho Jardim de Faria, Adna Jardim de Faria e Silvio Jardim de Faria.

Mudou-se para Rio Claro no ano de 1960, onde atuou como um excelente comerciante, dono do tradicional Bar do Xerife, localizado na Avenida 72 com a Rua 8 A, São Miguel. Homem probo, que adorava ajudar os amigos e os mais necessitados, trabalhando sempre para a comunidade em geral. Bom filho e esposo, e exemplar pai e avô, sua vida foi caracterizada por trabalho, perseverança, otimismo e solidariedade.

Em 28 de abril de 2014 veio a falecer.

Assim, diante de todo o exposto, conto com o inestimável apoio dos nobres pares para homenagearmos esse importante homem que foi Jorcelindo Quintino de Faria.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
\*\* JORCELINDO QUINTINO DE FARIA \*\*

MATRÍCULA:  
\*\* 115543 0155 2014 4 00140 082 0070757-98 \*\*

SEXO MASCULINO	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE casado - 74 ANOS DE IDADE			
NATURALIDADE OLIMPIA-SP.		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 86066365	ELEITOR SIM		
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA João Quintino de Faria e Rosalina Catolína de Jesus *** RESIDENTE NA AVENIDA 74-A, N° 1129, SÃO MIGUEL, RIO CLARO, SP ***					
DATA E HORA DO FALECIMENTO VINTE E OITO DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE - ÀS 23:40 II		DIA 28	MÊS 04	ANO 2014	
LOCAL DE FALECIMENTO NO PRONTO SOCORRO CERVEZÃO, JARDIM CERVEZÃO, RIO CLARO, SP					
CAUSA DA MORTE INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA, LINFANGITE CARCINOMATOSO PULMONAR, METASTASES PULMONAR, NEOPLASIA MALIGNA ESOFÁGICO (MORTE NATURAL) ***					
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) SEPULTADO NO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA DE RIO CLARO, SP.			DECLARANTE ROSEMARY JARDIM D.		
NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO DR. FÁBIO RENATO HILSDORF - CRM 144.644					

REGISTRO CIVIL DE RIO CLARO  
PAULO FERNANDO PIRES DA SILVEIRA - Oficial  
RUA 5º 540, CENTRO - RIO CLARO - SP CEP: 13500-040  
Tel/Fax (19) 3524-5020  
E-mail: ercioclaro@terra.com.br

RIO CLARO, 07 de junho de 2014

11554-3-AA 000002130

11534.3-000001-00CAC-0214

88

Nós, família do Senhor Jorcelino Quintino de Faria, representados por sua esposa Maria de Lurdes Jardim de Faria, viemos por meio desta, autorizar a denominação da Unidade Básica de Saúde, localizada na Avenida 62 A, entre o anel viário e a Rua 18 A, defronte ao número 1745, Orestes Armando Giovanni de "Jorcelino Quintino de Faria", Projeto de Lei de autoria do vereador Paulo Marcos Guedes.

Maria de Lurdes Jardim de Faria

Maria de Lurdes Jardim de Faria

07

## HISTÓRICO

Senhor Jorcelindo Quintino de Faria nasceu dia 28 de dezembro de 1939, no município de Olímpia – Estado de São Paulo. Era filho de João Quintino de Faria e Rosalina Carolina de Jesus.

Casou-se com Maria de Lurdes Jardim de Faria, e dessa união nasceram os filhos: Rosa Eliana Jardim de Faria, John Vaine Jardim de Faria, Rosemary Jardim de Faria, Deuzinho Jardim de Faria, Adna Jardim de Faria e Silvio Jardim de Faria.

Mudou-se para Rio Claro no ano de 1960, onde atuou como um excelente comerciante, dono do tradicional Bar do Xerife, localizado na Avenida 72 com a Rua 8 A, São Miguel.

Homem probo, que adorava ajudar os amigos e os mais necessitados, trabalhando sempre para a comunidade em geral. Bom filho e esposo, e exemplar pai e avô, sua vida foi caracterizada por trabalho, perseverança, otimismo e solidariedade.

Em 28 de abril de 2014 veio a falecer.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO N° 047/2015 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 047/2015, PROCESSO N° 14378-366-15.

Atendendo ao que dispõe o art. 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 047/2015, de autoria do nobre Vereador Paulo Marcos Guedes, que denomina de "Jorcelino Quintino de Faria" a Unidade Básica de Saúde localizada na Avenida 62-A, entre o anel viário e a Rua 18-A, defronte ao numero 1745, Orestes Armando Giovanni.

No tocante à denominação de próprios, vias e logradouros públicos, a Lei Orgânica do Município de Rio Claro exige o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 1) Que a denominação não seja procedida com o nome de pessoas vivas (artigo 296). No caso, foi juntada certidão de óbito do homenageado.
- 2) Que a denominação somente poderá ocorrer depois de concluída à construção do patrimônio, quando for o caso (artigo 106, Parágrafo único).



09

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

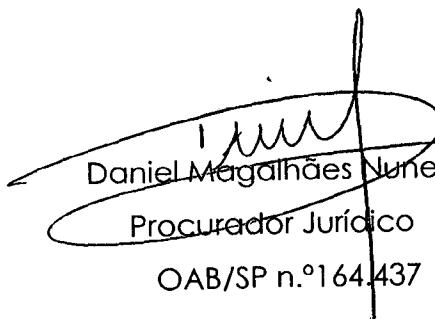
3) Que o próprio ou via pública ainda não tenha denominação.

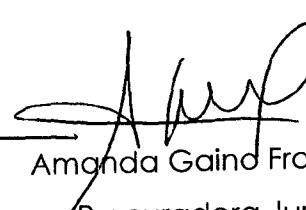
**Portanto, esta Procuradoria Jurídica solicita, em caráter de urgência, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal indagando o seguinte:**

a) Se a citada Unidade já tem denominação própria e se está devidamente concluída.

Outrossim, com a resposta afirmativa que a Unidade Básica de Saúde em questão não tem denominação e que já está concluída, o **Projeto de Lei em apreço se revestirá de legalidade.**

Rio Claro, 09 de abril de 2015.

  
Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

  
Amanda Gaino Franco Eduardo  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Ofício GP. 719/15

Rio Claro, 03 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Projeto de Lei nº 047/2015, vimos informar a Vossa Excelência que, segundo parecer da Fundação Municipal de Saúde, a referida Unidade não está concluída e a nomenclatura da mesma é Unidade de Saúde da Família (USF).

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**Eng. PALMINIO ALTIMARI FILHO**

Prefeito de Rio Claro

Exmo. Sr.

**JOÃO LUIZ ZAINÉ**

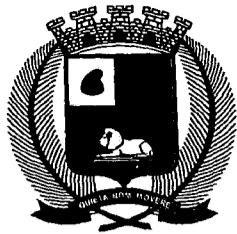
*Chamada Secretaria*

DD. Presidente da Câmara de

Rio Claro/SP

03/06/2015 13:24

*31*



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P. nº 524/2017

Rio Claro, 24 de Abril de 2017.

Exmo. Sr.

**ANDRÉ GODOY**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro

Com minhas cordiais saudações, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe a resposta da solicitação da Comissão de Constituição e de Justiça do dia 23.03.2017 enviada a esse gabinete com relação ao PROJETO DE LEI N° 047/2015.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe meus protestos de estima e apreço.

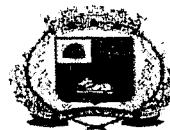
Atenciosamente.

JOSÉ RICARDO NAITZKE  
Chefe de Gabinete

12

24ABR2017 14:49

CAMARA SECRETARIA



Oficio A 290/2017

Rio Claro, 30 de Março de 2017

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Em atenção ao oficio de autoria do ilustre Presidente do Poder Legislativo, vereador André Luis de Godoy, em relação ao projeto de lei 047/2015, informo V.Ex.<sup>a</sup> que a Unidade de Saúde, que esta sendo construída na Avenida 62 A, entre o anel viário e a rua 18 A, não esta concluída e, ate o presente momento não possui denominação.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero meus votos de estima e consideração.

DR. DJAIR CLAUDIO FRANCISCO  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente FMSRC

Dr. Djair Claudio Francisco  
Secretario Municipal de Saúde  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro

Exmo Senhor  
João Teixeira Junior  
Prefeito Municipal de Rio Claro

13

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Of. 924/2017

**EXCELENTESSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL JOÃO TEIXEIRA JUNIOR**

Solicito ao Senhor Prefeito Municipal João Teixeira Junior, sugerindo informar a Fundação Municipal de Saúde que existe Projeto de Lei nº047/2015 de minha autoria denominando a Unidade Básica de Saúde localizada na Avenida 62 A, entre o anel viário e a Rua 18 A, defronte ao número 1745, Orestes Armando Giovanni de "Jorcelino Quintino de Faria".  
Solicito também informações sobre a conclusão da obra.

Esperando contar com a colaboração de V. Ex<sup>a</sup>.  
Antecipadamente agradeço a atenção dispensada.

Respeitosamente.

Rio Claro, 26 de Setembro de 2017.

**PAULO GUEDES**  
Vereador

  
**Daniele Bilatto**  
Assessora Parlamentar  
Diretora  
Assessoria de Imprensa

Oficio A 940/2017

Rio Claro, 09 de Outubro de 2017

Exmo Senhor

Em atenção ao oficio 924/17 de autoria do nobre Vereador Paulo Guedes, informo V.Ex<sup>a</sup> que a USF São Miguel, esta prevista para ser concluída até novembro próximo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero meus votos de estima e consideração.

DR. DJAIR CLAUDIO FRANCISCO  
Secretario Municipal de Saúde  
Presidente FMSRC

Dr. Djaír Claudio Francisco  
Secretario Municipal de Saúde  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro

Exmo. Senhor  
João Teixeira Junior  
Prefeito Municipal de Rio Claro

Rio Claro, 12 de dezembro de 2017.

Ofício nº 582/2017 FMSRC

Exmo Presidente da Câmara  
Sr. André Luis de Godoy

A Fundação Municipal de Saúde neste ato representada pelo subscritor vem mui respeitosamente informar a Vossa Excelência e aos nobres membros desta Casa as datas de entregas e inaugurações das Unidades de Saúde da Família infra mencionadas, sendo certo considerar, de plano, que as Unidades dos Bairros Santa Elisa e Jardim Progresso, que já se encontram finalizadas, serão entregues e inauguradas até o dia 31.12 do corrente. Quanto às demais, abaixo identificadas, cumpre informar que a entrega e inauguração deverão ocorrer até 28.02.2018.

- ✓ Unidade de Saúde da Família do bairro Bela Vista;
- ✓ Unidade de Saúde da Família do bairro Jardim Brasília;
- ✓ Unidade de Saúde da Família do bairro Mãe Preta/Vila Verde;
- ✓ Unidade de Saúde da Família do bairro São Miguel.

No ensejo renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. DJAIR CLAUDIO FRANCISCO  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente FMSRC

Djair Claudio Francisco  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro

Caráter CONFIDENCIAL

1

16

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

**EMENDA EM SEPARADO DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO GUEDES,  
AO PROJETO DE LEI Nº47/2015.**

- 1. EMENDA MODIFICATIVA** – Altera a ementa do Projeto de Lei nº 47/2015, ficando a mesma com a seguinte redação:

“Denomina de “Jorcelindo Quintino de Faria” a Unidade de Saúde da Família localizada na Avenida 62 A, entre o anel viário e a Rua 18 A, defronte ao número 1745, Orestes Armando Giovanni”.

- 2. EMENDA MODIFICATIVA** – Altera o artigo 1º do Projeto de Lei nº 47/2015, ficando o mesmo com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica denominada de “Jorcelindo Quintino de Faria” a Unidade de Saúde da Família, localizada na Avenida 62 A, entre o anel viário e a Rua 18 A, defronte ao número 1745, Orestes Armando Giovanni.”

Rio Claro, 13 de dezembro de 2017.



PAULO GUEDES  
Vereador

CÂMARA SECRETARIA

19/12/2017 15:55

47

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

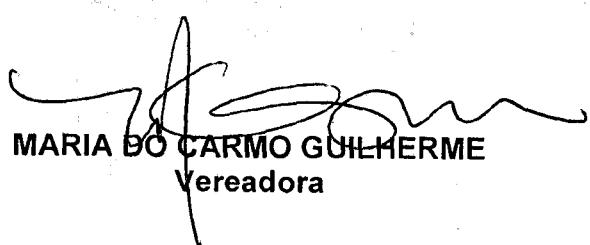
## Projeto de Lei Nº 071/2016

**Denomina de “Luiz Fernando Mendes” e “ Oswaldo José Magnusson”, a pista de Skate, localizada no interior do Lago Azul, sito a Av. 42 entre ruas 2 e 2<sup>a</sup>, Vila Aparecida, Rio Claro.**

**Artigo 1º -** Fica denominado “Luiz Fernando Mendes” e “ Oswaldo José Magnusson”, a pista de Skate, localizada no interior do Lago Azul, sito a Av. 42 entre ruas 2 e 2<sup>a</sup>, Vila Aparecida, Rio Claro.

**Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 20 de Junho de 2016.



MARIA DO CARMO GUILHERME  
Vereadora

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE

INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

COMARCA DE RIO CLARO - ESTADO DE SÃO PAULO

Paulo Fernando Pires da Silveira  
Oficial

Mauricio Pereira Lima  
Oficial Substituto

## CERTIDAO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-119 do registro de óbitos, às fls. 066v, sob número 000058168, consta que no dia seis de julho de dois mil e cinco, está registrado o óbito de **LUIZ FERNANDO MENDES**, falecido no dia dois de julho de dois mil e cinco (02/07/2005), às 07 horas, no Hospital Unimed Rio Claro, Santana, Rio Claro, SP, do sexo masculino, profissão torneiro mecânico, estado civil casado, com 40 anos de idade, natural de Rio Claro, SP.

Filho de **Orlando Mendes** e de **Paula Carolino Mendes**.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. Marcelo Rocha Casagrande - CRM 95.897, que deu como causa mortis: Choque Séptico, Fasceite Necrotizante, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (morte natural).

O sepultamento foi realizado no cemitério São João Batista de Rio Claro, SP.

Foi declarante Leila Regina Mendes.

**OBSERVAÇÕES:** O falecido era casado com Sissi Barroso Mendes em Rio Claro, SP, aos 19/05/1995, era eleito, não deixou bens a inventariar, deixando uma filha: Lyana, com 9 anos.

O referido é verdade e dou fé.

RIO CLARO, 06 de julho de 2005.

Certidão digitada por

ACM

PAULO SERGIO JOHNSON D'ALVIA  
ESCREVENTE AUTORIZADO

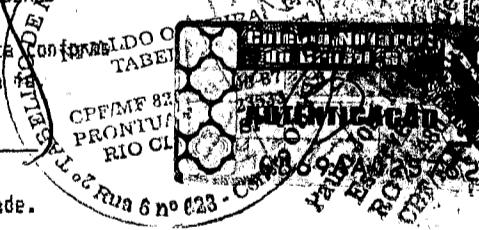
## PRIMEIRA VIA - ISENTE DE SELOS E EMOLENTOS

2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE RIO CLARO  
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Rio Claro, 8 de Julho de 2005.

Autenticação R\$ 1,60

Valido somente com selo de autenticidade.





Estado de São Paulo  
DISTRITO DE RIO CLARO  
Município e Comarca de Rio Claro  
REGISTRO CIVIL

Jefferson Pimentel da Silva Porto  
Escrevente Autorizado

Mauricio Pereira Lima  
Escrivão do Registro Civil

José do Patrocínio Vaz Pimentel  
Escrevente Autorizado

## CERTIDÃO DE ÓBITO

N.º 39.824-

Fls. 352-

CERTIFICO que no livro número C 83-, de assento de óbitos está registrado o falecimento de "OSWALDO JOSE MAGNUSSON" do sexo masculino- de cor branca natural de sua Cidade - com 24- anos de idade, filh o de Oswaldo Magnusson e de Dirce de Lima Magnusson -

, estado civil solteiro-

profissão terneiro mecânico -

falecido no dia 03- de janeiro- de 1990- , às 20:45- horas nessa Cidade, na Santa Casa -

em consequência de traumatismo crânio encefálico (morte violenta, acidente)- conforme atestado do Doutor Carlos Roberto Ventureli- o sepultamento foi feito no Cemitério Municipal local -

Foi declarante do Óbito Julio Cesar dos Reis -

O referido é verdade e dou fé.

Cartório do Registro Civil do Distrito de Rio Claro, em 15 de janeiro de 1990 (1990)

O Escrivão do Registro Civil:

*mauricio pereira lima*

RECONHECIMENTO DE FIRMAS:  
15.o Cartório de Notas  
Rua da Glória, 98 - São Paulo  
11.o Cartório de Notas  
Rua Libero Badaró, 293 - São Paulo  
Tabellão José Cyrillo  
Barão de Paranaípacaba, 64

I. A. S.

*Mauricio Pereira Lima*

20

## LUIZ FERNANDO MENDES

CARIRI, como era chamado na época que ele praticava o SKAT na cidade de Rio Claro.

Começou praticar o SKAT no laguinho.

Atrás dele outros adeptos do SKAT começaram a se encontrar no laguinho para praticar o esporte.

Ele foi o jovem da época que trouxe para Rio Claro a prática do esporte.

Dai para frente conheceu Zezinho Magnosson e começaram a praticar esporte do SKAT juntos e a prática do SKAT chegou até onde está na cidade de Rio Claro através dele.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO N° 071/2016 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 071/2016, PROCESSO N° 14628-615-16.

Atendendo ao que dispõe o art. 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 071/2016, de autoria da nobre Vereadora Maria do Carmo Guilherme, que denomina de "Luiz Fernando Mendes" e "Oswaldo José Magnusson" a pista de Skate, localizada no interior do Lago Azul, sítio a Avenida 42, entre Ruas 2 e 2º, Vila Aparecida, Rio Claro-SP.

No tocante à denominação de próprios, vias e logradouros públicos, a Lei Orgânica do Município de Rio Claro exige o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 1) Que a denominação não seja procedida com o nome de pessoas vivas (artigo 296). No caso, não foram juntadas certidões de óbito dos homenageados.
- 2) Que a denominação somente poderá ocorrer depois de concluída à construção do patrimônio, quando for o caso (artigo 106, Parágrafo único).

  
22

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

3) Que o próprio ou via pública ainda não tenha denominação.

Portanto, esta Procuradoria Jurídica solicita, em caráter de urgência, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal indagando o seguinte:

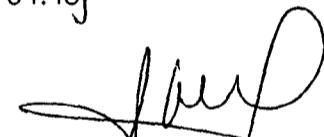
a) Se a citada pista de Skate já tem denominação própria e se está devidamente concluído.

Outrossim, com a resposta afirmativa que a pista de Skate em questão não tem denominação e que já está concluída, bem como com a juntada das certidões de óbito dos homenageados o Projeto de Lei em apreço se revestirá de legalidade.

Rio Claro, 30 de junho de 2016.

  
Daniel Mogeirinhas Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gaino Franco Eduardo  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

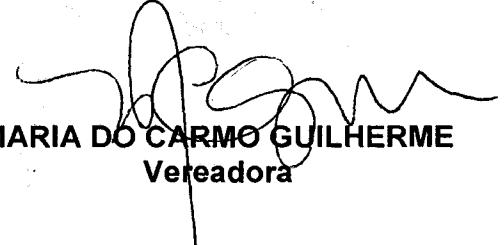
## Projeto de Lei Nº 75 / 2016

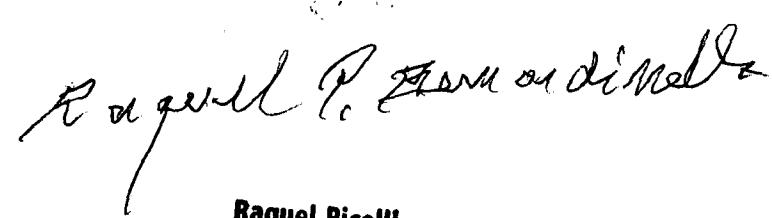
Denomina de “Dr. Edmundo José Velasco Castro” (Dr. Edmundo Velasco) o Centro Dia do Idoso Zona Sul, localizado na estrada dos costas Rua 11-JP com avenida 13-JP, Jardim Esmeralda, Rio Claro.

Artigo 1º - Fica denominado “Dr. Edmundo José Velasco Castro” (Dr. Edmundo Velasco) o Centro Dia do Idoso Zona Sul, localizado na estrada dos costas Rua 11-JP com avenida 13-JP, Jardim Esmeralda, Rio Claro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 12 de Julho de 2016.

  
MARIA DO CARMO GUILHERME  
Vereadora

  
Raquel Picelli  
Vereadora do PT

**Maria do Carmo Guilherme**

---

**De:** Nelly [nellynews@gmail.com]  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de março de 2017 03:48  
**Para:** contato@mariadocarmo.net; Rosana Pereira  
**Assunto:** Autorização

Querida vereadora Maria do Carmo Guilherme Com orgulho e emoção autorizo a realização do projeto 075/2016 de sua autoria.

Agradeço sua atenção para com meu querido pai , que sei lhe tinha especial apreço ...  
Não tenho dúvidas que seu coração pertencia a Rio Claro , cidade q nos acolheu como filhos natos !

Abraço carinhoso  
Maria Nelly Velasco Martinelli

Enviado do meu iPhone

1

PL.075/16

25

**Maria do Carmo Guilherme**

---

De: Rosana Pereira [rosana.pereirarc@outlook.com]  
Enviado em: quarta-feira, 8 de março de 2017 08:47  
Para: contato@mariadocarmo.net  
Assunto: AUTORIZAÇÃO DA ESPOSA DO DR VELASCO

*Bom dia querida Vereadora Maria do Carmo,*

*Primeiramente agradeço a homenagem ao nosso amado Dr. Edmundo José Velasco Castro.*

*Eu ROSANA APARECIDA PEREIRA, esposa do falecido Dr.Edmundo José Velasco Castro , e  
informo que CONCORDO E AUTORIZO a denominação de 'Dr. Edmundo José Velasco  
Castro' o Centro Dia do Idoso Zona Sul, localizado na Estrada dos Costas, Jardim  
Esmeralda em Rio Claro, através do Projeto 075/2017.*

*Rosana Aparecida Pereira*

*rosana.pereirarc@outlook.com*

*Cel. (19) 98196.0578*

*Resd. (19) 35232416*

*Com. (19) 3522.5929*

**Maria do Carmo Guilherme**

---

**De:** edmundojvm@gmail.com em nome de Edmundo J. Velasco Martinelli  
[edmundo@pobox.com]  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de março de 2017 01:39  
**Para:** contato@mariadocarmo.net  
**Cc:** Nelly Vivo; César Velasco; Rosana Pereira do Papai  
**Assunto:** Autorização

Cara vereadora Maria do Carmo Guilherme

Fiquei muitíssimo lisonjeado com o projeto 075/2016 de sua autoria que denomina de 'Dr. Edmundo José Velasco Castro' o Centro Dia do Idoso Zona Sul, localizado na Estrada dos Costas, Jardim Esmralda, em Rio Claro.

É uma enorme homenagem ao homem que sempre amou essa cidade e que, soube, tinha também um grande apreço pela sua pessoa.

Estou realmente emocionado com essa honrosa homenagem ao meu querido Pai e autorizo sua continuidade.

Grande abraço  
Edmundo José Velasco Martinelli

## Maria do Carmo Guilherme

---

De: Rosana Pereira [rosana.pereirarc@outlook.com]  
Enviado em: quarta-feira, 8 de março de 2017 08:55  
Para: contato@mariadocarmo.net  
Assunto: HISTÓRIO PESSOAL DO DR. VELASCO

om dia querida Vereadora Maria do Carmo Guilherme,

**Envio um histórico pessoal do Dr. Edmundo José Velasco Castro, relatado por ele em entrevista do Jornal Cidade de Rio Claro e informo que já avise os três filhos dele para enviarem a autorização que você precisa.**

**Caso precise de mais informações fico à disposição.**

**Muito Grata,**

## **Doutor completa 50 anos de serviços prestados à Santa Casa de Rio Claro**

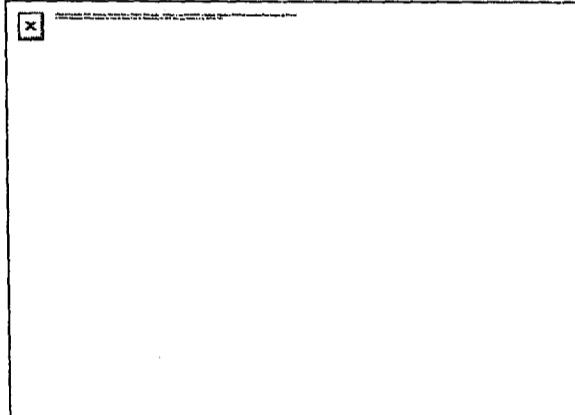
6 de julho de 2015 - 9:01

22

[Compartilhe no Facebook](#)

[Tweet no Twitter](#)

Adriel Arvolea



O médico Edmundo Velasco celebra 50 anos de Santa Casa de Misericórdia em 2015, data que remete a 8 de abril de 1965

Edmundo Velasco é cardiologista e auditor médico interno da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro. Natural da Venezuela, cidade Independência, veio para o Brasil no início da década de 50 para concluir o curso de medicina na Universidade de São Paulo (USP), uma vez que a ditadura militar venezuelana havia fechado quatro instituições de ensino superior no país.

Revalidou o diploma na Venezuela, posteriormente no México e, por último, no Brasil em 1964, quando se mudou em definitivo. Foi em Rio Claro que iniciou a carreira por ter parentes aqui (concunhado), sendo o primeiro cardiologista especialista da cidade e região.

No dia 7 de julho, completa 85 anos de idade. Pai de três filhos – dois homens e uma mulher, tem cinco netos e, atualmente, é casado com Rosana Aparecida Pereira. Em entrevista ao Café JC, conheça mais do

médico que completou, em 8 de abril, 50 anos de serviços prestados à Santa Casa, além de ter sido o primeiro presidente da Unimed – Rio Claro e um dos seus fundadores. No histórico profissional, criou, ainda, o Centro de Estudos Médicos de Rio Claro em 1967.

**Jornal Cidade – Por que escolheu a cardiologia?**

Edmundo Velasco – No início, era uma especialidade que me chamava a atenção. Também, problemas do coração eram muito frequentes e havia poucos especialistas. Por isso, decidi me dedicar a essa área médica.

**JC – Tem ideia de quantos pacientes já passaram por consulta com o senhor?**

Edmundo Velasco – Em Rio Claro, pelo menos 30 mil pacientes foram vistos por mim em consultório nesses 50 anos de profissão.

**JC – Em 2015, o senhor completou 50 anos de Santa Casa. Conte-nos como tudo começou.**

Edmundo Velasco – Comecei como cardiologista em 8 de abril de 1965. Por 25 anos, fui chefe da cardiologia. Em 1982, diretor clínico; já em 1997, diretor técnico e, atualmente, membro do Conselho Técnico e auditor médico interno.

**JC – Profissionalmente, qual o significado da Santa Casa para o senhor?**

Edmundo Velasco – Indispensável para o atendimento de pessoas carentes. Atualmente, está bem organizada; é como uma empresa. Deficitária devido à escassez e atrasos dos repasses públicos, mas equilibrada graças à gestão do professor José Carlos Cardoso. Trabalho com muita boa vontade. Considero-a como minha casa. Certa vez, Prof. Cardoso disse que 'eu sou a Santa Casa'.

**JC – Nesses 50 anos de história, qual seu desejo à Santa Casa?**

Edmundo Velasco – Que haja aumento de verbas, sem isso não tem como trabalhar. Também, permaneça essa forma empresarial de gestão. Com mais recursos, o atendimento seria ainda melhor. O Brasil investe pouco em saúde. Junto aos meus colegas de equipe vejo que se doam, se sacrificam. Diria que é um trabalho humanitário.

**JC – Que avaliação faz da saúde pública em Rio Claro e no Brasil?**

Edmundo Velasco – É deficitária, deixa a desejar. Infelizmente, apesar dos esforços de gestores e políticas públicas, falta dinheiro.

**JC – A forma como a medicina é aplicada mudou nos dias atuais?**

Edmundo Velasco – Mudou, sim. O avanço tecnológico, das Ciências Humanas, mudou a medicina. Dá-se importância aos aparelhos e o médico ficou em segundo plano. É importante, claro. Tanto que também recorro à tecnologia, mas o médico tem que ser clínico e depois recorrer aos exames.

**JC – O que significa ser médico?**

Edmundo Velasco – A profissão de médico requer dedicação. É sacrificante e exige esforço. Mas, um dom, uma dádiva, algo que não se mensura por zelar pela vida de outras pessoas.

**JC – Qual a receita para um coração saudável?**

Edmundo Velasco – Faça uma coisa de casa vez, sem correria e estresse. Visite o médico regularmente, pratique atividades físicas, não fume, não beba e mantenha uma alimentação saudável. Nos últimos tempos, aumentaram a obesidade e sedentarismo, as pessoas não se cuidam preventivamente. O ideal, por exemplo, já a partir dos 30 anos, a pessoa realizar uma consulta cardiovascular.

**JC – E já há tanto tempo no Brasil, vamos falar de futebol. Qual seu time de coração?**

Edmundo Velasco – Sou corintiano, mas não fanático. Fui até sócio contribuinte do Corinthians.

**JC – Tem acompanhado a política venezuelana?**

Edmundo Velasco – Nicolás Maduro é um tremendo fracasso. Seu governo é marcado por corrupção, autoritarismo e populismo -- a ditadura perfeita. Está acabando com a Venezuela.

**JC – Deixe uma mensagem;**

Edmundo Velasco – O que importa não é o que se tem na vida, e sim quem tem na sua vida. Agradeço a Deus porque, ainda, tenho pessoas especiais na minha. Obrigado, Senhor!

*Rosana Aparecida Pereira*

*rosana.pereirarc@outlook.com*

*Cel. (19) 98196.0578*

*Resd. (19) 35232416*

*Com. (19) 3522.5929*

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO N° 075/2016 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 075/2016, PROCESSO N° 14634-621-16.

Atendendo ao que dispõe o art. 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 075/2016, de autoria das nobres Vereadoras Maria do Carmo Guilherme e Raquel Picelli Bernardinelli, que denomina de "Dr. Edmundo José Velasco Castro" (Dr. Edmundo Velasco) o Centro Dia do Idoso Zona Sul. Localizado na Estrada dos Costas, Rua 11-JP com Avenida 13-JP, Jardim Esmeralda, Rio Claro-SP.

No tocante à denominação de próprios, vias e logradouros públicos, a Lei Orgânica do Município de Rio Claro exige o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 1) Que a denominação não seja procedida com o nome de pessoas vivas (artigo 296). No caso, não foi juntada certidão de óbito do homenageado.
- 2) Que a denominação somente poderá ocorrer depois de concluída à construção do patrimônio, quando for o caso (artigo 106, Parágrafo único).



A handwritten signature in black ink, appearing to be a signature of a procurador, is written over a horizontal line. To the right of the signature, the initials 'RJ' are handwritten. Below the line, the number '31' is handwritten.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

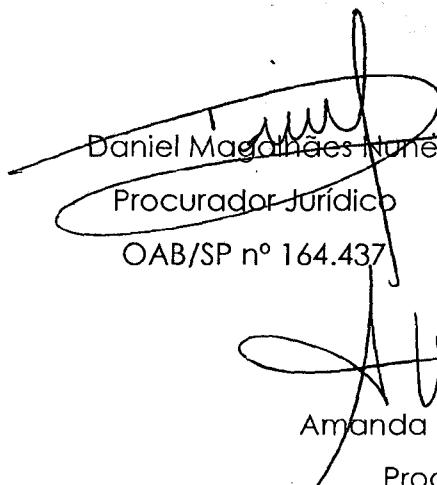
3) Que o próprio ou via pública ainda não tenha denominação.

Portanto, esta Procuradoria Jurídica solicita, em caráter de urgência, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal indagando o seguinte:

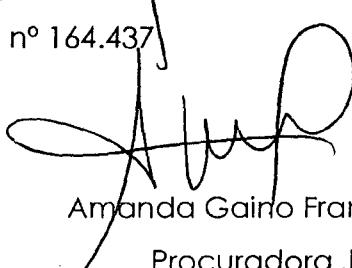
a) Se o citado Centro Dia do Idoso já tem denominação própria e se está devidamente concluído.

Outrossim, com a resposta afirmativa que o mesmo não tem denominação e que já está concluído, bem como com a juntada da certidão de óbito do homenageado o Projeto de Lei em apreço se revestirá de legalidade.

Rio Claro, 10 de agosto de 2016.

  
Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gairlo Franco Eduardo  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito  
Ofício GP. 786/16

Rio Claro, 14 de setembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Projeto de Lei nº 075/2016, vimos informar a Vossa Excelência que, segundo parecer da Secretaria de Assistência Social, o local está em construção.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Eng. PALMINIO ALTIMARI FILHO

Prefeito de Rio Claro

Exmo. Sr.

**JOÃO LUIZ ZAINÉ**

DD. Presidente da Câmara de

Rio Claro/SP

15SET2016 15:53  
CÂMARA SECRETARIA

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 097/2016

(Denomina-se “Ponte da Integração Helio Abdalla” a ponte sobre o Córrego da Servidão, que interliga a Avenida Marco Antonio Padulla e Avenida Marginal JN, integrando os Bairros Jardim Novo I ao Jardim Novo II “Terra Nova”).

Artigo 1º - Fica denominada de “Ponte da Integração Helio Abdalla” a passagem em concreto construída por sobre o Córrego da Servidão que permite acesso viário do Jardim Novo I para o Jardim Novo II “Terra Nova”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio Claro, 08 de novembro de 2016.

  
AGNELO DA SILVA MATOS NETO

Vereador PT

  
MARIA DO CARMO GUILHERME

Vereadora Líder do PMDB

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Considerando a conclusão e entrega da ponte construída em concreto no final do ano passado que agilizou o acesso oferecendo nova opção com redução de trajeto e tempo proporcionando maior segurança aos moradores e frequentadores de ambos os bairros.

Considerando o comercio pujante e os serviços públicos oferecidos nos dois lados do Córrego da Servidão que atendem moradores e usuários de ambos os bairros alem das pequenas medias e grandes empresas instaladas nas proximidades da Rodovia Fausto Santomauro SP 127, que empregam trabalhadores de toda a região e outros bairros.

Considerando o respeito e admiração que os amigos, familiares e todos os que conheceram o senhor Helio Abdalla tinham por sua pessoa, sua historia e hoje conservam por sua memória.

Considerando a contribuição que este ilustre cidadão deu em vida servindo na vida publica como secretario de finanças e como legislador e na vida privado como exemplo de homem e de profissional.

Todos mas não únicos motivos mais que suficientes para embasar tal propositura.

## CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, Hélio Abdalla Jr, em nome da família de Hélio Abdalla, aceito a denominação da ponte de Integração entre a Avenida Dr. Marco Antônio Padula e Avenida Marginal Jardim Novo, que integra os bairros Jardim Novo I, Jardim Novo II e Terra Nova com o nome de Hélio Abdalla.

Rio Claro, 21 de novembro de 2016



Hélio Abdalla Júnior

## BIOGRAFIA DE HÉLIO ABDALLA

Hélio Abdalla nasceu em 12.12.1934, mas foi registrado em 12.01.1935.

Filho de José Abdalla Filho e Alzira Paes Abdalla começou cedo a trabalhar em lojas da cidade para ajudar a renda da família.

Formou-se técnico em contabilidade no Colégio Bilac.

Passou no concurso para o Banco do Brasil e assumiu seu posto na cidade de Dracena SP em 11/11/1959, tendo retornado a Rio Claro 2 anos depois, onde permaneceu trabalhando até a sua aposentadoria no início dos anos 80.

Casou-se em 12/12/1959 com Apparecida Luzia Dona Abdalla, com quem teve três filhos.

Durante vários anos participou ativamente de várias associações de cunho social, como a Guarda Mirim, UDAM e Casa dos Espíritas “Allan Kardec”, tendo exercido a função de tesoureiro nessas três entidades.

Como vereador cumpriu mandato no legislativo Municipal de 1993 a 1996 pelo Partido dos Trabalhadores, envidando esforços em benefício da população rio-clarense em especial as classes menos favorecidas.

Comandou a pasta da Secretaria Municipal de Economia e Finanças por 8 anos durante as duas gestões do ex-prefeito Cláudio Antônio de Mauro, de 1997 a 2000 e de 2001 a 2004, quando deixou a vida pública.

Faleceu em 10 de abril de 2015, na mesma cidade em que nasceu e amou, deixando muita saudade.

Era muito estimado e respeitado por todos, inclusive pessoas de outros partidos políticos.

Sua vida foi pautada por seriedade, dignidade e caridade.

RC,21.11.2016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
\*\* HELIO ABDALLA \*\*

MATRÍCULA:  
\*\* 115543 01 55 2015 4 00142 228 0072245-16 \*\*

SEXO  MASCULINO COR  branca ESTADO CIVIL E IDADE  casado - 80 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE  RIO CLARO-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  RG 26288953 ELEITOR  SIM

FILIAÇÃO E RESIDENCIA  Jose Abdalla Filho e Alzira Páes Abdalla \*\*\*  
RESIDENTE NA RUA 4 N° 04, CIDADE JARDIM, RIO CLARO, SP \*\*\*

DATA E HORA DO FALECIMENTO  DEZ DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE - ÀS 08:45 H DIA  10 MÊS  04 ANO  2015

LOCAL DE FALECIMENTO  NA CASA SAÚDE E MATERNIDADE SANTA FILOMENA, CENTRO, RIO CLARO, SP

CAUSA DA Morte  ANEURISMA DISSECANTE DA AORTA (QUALQUER PORÇÃO), HIPERTENSÃO ARTERIAL (MORTE NATURAL) \*\*\*

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)  SEPULTADO NO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA DE RIO CLARO, SP. DECLARANTE  HELIO ABDALLA JUNIOR

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  Dra. DENISE MORI RIBEIRO - CRM 83.825

O falecido era casado com Apparecida Luzia Dona Abdalla em Rio Claro, SP aos 12/12/1959, era eleitor, deixou bens a inventariar e não deixou testamento, deixando os seguintes filhos: Laís, com 50 anos, José, com 52 anos e Helio, com 54 anos. Era o que me cumpria certificar. \*\*\*

REGISTRO CIVIL DE RIO CLARO  
PAULO FERNANDO PIRES DA SILVEIRA - Oficial  
RUA 5º 540, CENTRO - RIO CLARO - SP CEP: 13500-040  
Tel/Fax: (19) 3524-5020  
E-mail: crrcrclaro@terra.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé  
RIO CLARO, 15 de abril de 2015

ANTONIO CARLOS MAZZEO JUNIOR  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
SENTO DE EMOLUMENTOS

11554-3 - AA 000021134



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

**PARECER JURÍDICO N° 097/2016 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI**

**N° 097/2016, PROCESSO N° 14665-652-16.**

Atendendo ao que dispõe o art. 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 097/2016, de autoria do nobre Vereador Agnelo da Silva Matos Neto, que denomina "Ponte da Integração Helio Abdalla" a ponte sobre o Córrego da Servidão, que interliga a Avenida Marco Antonio Padulla e Avenida Marginal JN, integrando os Bairros Jardim Nono I e Jardim Nono II "Terra Nova".

No tocante à denominação de próprios, vias e logradouros públicos, a Lei Orgânica do Município de Rio Claro exige o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 1) Que a denominação não seja procedida com o nome de pessoas vivas (artigo 296). No caso, não foi juntada certidão de óbito do homenageado.
- 2) Que a denominação somente poderá ocorrer depois de concluída à construção do patrimônio, quando for o caso (artigo 106, Parágrafo único).

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

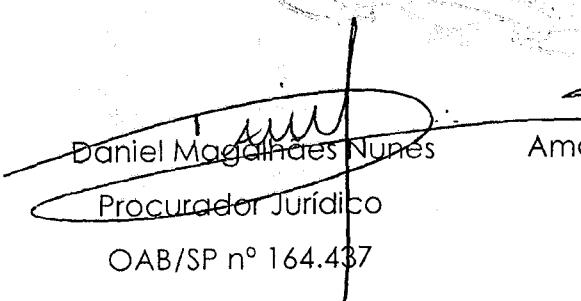
3) Que o próprio ou via pública ainda não tenha denominação.

**Portanto, esta Procuradoria Jurídica solicita, em caráter de urgência, que seja oficiado o Poder Executivo Municipal indagando o seguinte:**

a) Se a citada ponte já tem denominação própria e se está devidamente concluída.

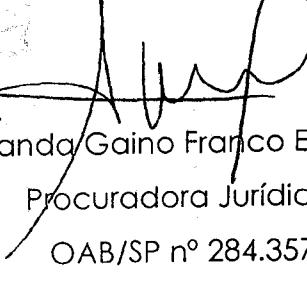
Outrossim, com a resposta afirmativa que a mesma não tem denominação e que já está concluída, bem como com a juntada da certidão de óbito do homenageado o Projeto de Lei em apreço se revestirá de legalidade.

Rio Claro, 22 de novembro de 2016

  
Daniel Magalhães Nunes

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 164.437

  
Amanda Gaino Franco Eduardo

Procuradora Jurídica

OAB/SP nº 284.357



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício. G.P. 1019/2016

Rio Claro, 09 de dezembro de 2010

Exmo Presidente

Em atenção ao solicitado no Projeto de Lei nº097/2016, informamos a Vossa Senhoria que segundo a Secretaria de Obras a referida ponte ainda não está concluída e a Secretaria não tem conhecimento se já possui denominação.

Aproveitamos a oportunidade para externar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Engº Palmínio Altamari Filho

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**JOÃO LUIZ ZAINÉ**

D.D. Presidente da Câmara Municipal

RIO CLARO- SP

CAMARA SECRETARIA

09DEZ2016 15:33

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## Projeto de Lei Nº 102/2016

**Denomina de “Professora Rutineia Paulino de Sousa Ferreira da Silva” a nova creche do Jardim Novo I, sito na Avenida 01, Nº1056, Jardim Novo I, Rio Claro – SP.**

**Artigo 1º - Fica denominado “Professora Rutineia Paulino de Sousa Ferreira da Silva” a nova creche do Jardim Novo I, sito na Avenida 01, Nº1056, Jardim Novo I, Rio Claro - SP.**

**Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Rio Claro, 24 de Novembro de 2016.



MARIA DO CARMO GUILHERME  
Vereadora

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## Justificativa

A senhora Rutineia Paulino de Sousa Ferreira da Silva, desenvolveu um trabalho brilhante junto à educação em todas as escolas por onde passou.

É lembrada por todos com muito carinho e também muito elogiada. Uma pessoa que deixa muito orgulho e saudades.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO GERAL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDAO DE ÓBITO**

NOME:  
**RUTINEIA PAULINO DE SOUZA FERREIRA DA SILVA \*\***

MATRÍCULA:

1155435015520154001430630072513-65 \*\*

SEXO:  MASCULINO  FEMININO NOME:  JOVEM  ESTADO CIVIL:  SOLTEIRO  CASADO  VIVENDO COM  DIVORCIADO  SEPARADO  VIÚVO ANO DE IDADE:  18 A 25  26 A 35  36 A 45  46 A 55  56 A 65  66 A 75  76 A 85  86 A 95  96 A 105  106 A 115  116 A 125  126 A 135  136 A 145  146 A 155  156 A 165  166 A 175  176 A 185  186 A 195  196 A 205  206 A 215  216 A 225  226 A 235  236 A 245  246 A 255  256 A 265  266 A 275  276 A 285  286 A 295  296 A 305  306 A 315  316 A 325  326 A 335  336 A 345  346 A 355  356 A 365  366 A 375  376 A 385  386 A 395  396 A 405  406 A 415  416 A 425  426 A 435  436 A 445  446 A 455  456 A 465  466 A 475  476 A 485  486 A 495  496 A 505  506 A 515  516 A 525  526 A 535  536 A 545  546 A 555  556 A 565  566 A 575  576 A 585  586 A 595  596 A 605  606 A 615  616 A 625  626 A 635  636 A 645  646 A 655  656 A 665  666 A 675  676 A 685  686 A 695  696 A 705  706 A 715  716 A 725  726 A 735  736 A 745  746 A 755  756 A 765  766 A 775  776 A 785  786 A 795  796 A 805  806 A 815  816 A 825  826 A 835  836 A 845  846 A 855  856 A 865  866 A 875  876 A 885  886 A 895  896 A 905  906 A 915  916 A 925  926 A 935  936 A 945  946 A 955  956 A 965  966 A 975  976 A 985  986 A 995  996 A 1005  1006 A 1015  1016 A 1025  1026 A 1035  1036 A 1045  1046 A 1055  1056 A 1065  1066 A 1075  1076 A 1085  1086 A 1095  1096 A 1105  1106 A 1115  1116 A 1125  1126 A 1135  1136 A 1145  1146 A 1155  1156 A 1165  1166 A 1175  1176 A 1185  1186 A 1195  1196 A 1205  1206 A 1215  1216 A 1225  1226 A 1235  1236 A 1245  1246 A 1255  1256 A 1265  1266 A 1275  1276 A 1285  1286 A 1295  1296 A 1305  1306 A 1315  1316 A 1325  1326 A 1335  1336 A 1345  1346 A 1355  1356 A 1365  1366 A 1375  1376 A 1385  1386 A 1395  1396 A 1405  1406 A 1415  1416 A 1425  1426 A 1435  1436 A 1445  1446 A 1455  1456 A 1465  1466 A 1475  1476 A 1485  1486 A 1495  1496 A 1505  1506 A 1515  1516 A 1525  1526 A 1535  1536 A 1545  1546 A 1555  1556 A 1565  1566 A 1575  1576 A 1585  1586 A 1595  1596 A 1605  1606 A 1615  1616 A 1625  1626 A 1635  1636 A 1645  1646 A 1655  1656 A 1665  1666 A 1675  1676 A 1685  1686 A 1695  1696 A 1705  1706 A 1715  1716 A 1725  1726 A 1735  1736 A 1745  1746 A 1755  1756 A 1765  1766 A 1775  1776 A 1785  1786 A 1795  1796 A 1805  1806 A 1815  1816 A 1825  1826 A 1835  1836 A 1845  1846 A 1855  1856 A 1865  1866 A 1875  1876 A 1885  1886 A 1895  1896 A 1905  1906 A 1915  1916 A 1925  1926 A 1935  1936 A 1945  1946 A 1955  1956 A 1965  1966 A 1975  1976 A 1985  1986 A 1995  1996 A 2005  2006 A 2015  2016 A 2025  2026 A 2035  2036 A 2045  2046 A 2055  2056 A 2065  2066 A 2075  2076 A 2085  2086 A 2095  2096 A 2105  2106 A 2115  2116 A 2125  2126 A 2135  2136 A 2145  2146 A 2155  2156 A 2165  2166 A 2175  2176 A 2185  2186 A 2195  2196 A 2205  2206 A 2215  2216 A 2225  2226 A 2235  2236 A 2245  2246 A 2255  2256 A 2265  2266 A 2275  2276 A 2285  2286 A 2295  2296 A 2305  2306 A 2315  2316 A 2325  2326 A 2335  2336 A 2345  2346 A 2355  2356 A 2365  2366 A 2375  2376 A 2385  2386 A 2395  2396 A 2405  2406 A 2415  2416 A 2425  2426 A 2435  2436 A 2445  2446 A 2455  2456 A 2465  2466 A 2475  2476 A 2485  2486 A 2495  2496 A 2505  2506 A 2515  2516 A 2525  2526 A 2535  2536 A 2545  2546 A 2555  2556 A 2565  2566 A 2575  2576 A 2585  2586 A 2595  2596 A 2605  2606 A 2615  2616 A 2625  2626 A 2635  2636 A 2645  2646 A 2655  2656 A 2665  2666 A 2675  2676 A 2685  2686 A 2695  2696 A 2705  2706 A 2715  2716 A 2725  2726 A 2735  2736 A 2745  2746 A 2755  2756 A 2765  2766 A 2775  2776 A 2785  2786 A 2795  2796 A 2805  2806 A 2815  2816 A 2825  2826 A 2835  2836 A 2845  2846 A 2855  2856 A 2865  2866 A 2875  2876 A 2885  2886 A 2895  2896 A 2905  2906 A 2915  2916 A 2925  2926 A 2935  2936 A 2945  2946 A 2955  2956 A 2965  2966 A 2975  2976 A 2985  2986 A 2995  2996 A 3005  3006 A 3015  3016 A 3025  3026 A 3035  3036 A 3045  3046 A 3055  3056 A 3065  3066 A 3075  3076 A 3085  3086 A 3095  3096 A 3105  3106 A 3115  3116 A 3125  3126 A 3135  3136 A 3145  3146 A 3155  3156 A 3165  3166 A 3175  3176 A 3185  3186 A 3195  3196 A 3205  3206 A 3215  3216 A 3225  3226 A 3235  3236 A 3245  3246 A 3255  3256 A 3265  3266 A 3275  3276 A 3285  3286 A 3295  3296 A 3305  3306 A 3315  3316 A 3325  3326 A 3335  3336 A 3345  3346 A 3355  3356 A 3365  3366 A 3375  3376 A 3385  3386 A 3395  3396 A 3405  3406 A 3415  3416 A 3425  3426 A 3435  3436 A 3445  3446 A 3455  3456 A 3465  3466 A 3475  3476 A 3485  3486 A 3495  3496 A 3505  3506 A 3515  3516 A 3525  3526 A 3535  3536 A 3545  3546 A 3555  3556 A 3565  3566 A 3575  3576 A 3585  3586 A 3595  3596 A 3605  3606 A 3615  3616 A 3625  3626 A 3635  3636 A 3645  3646 A 3655  3656 A 3665  3666 A 3675  3676 A 3685  3686 A 3695  3696 A 3705  3706 A 3715  3716 A 3725  3726 A 3735  3736 A 3745  3746 A 3755  3756 A 3765  3766 A 3775  3776 A 3785  3786 A 3795  3796 A 3805  3806 A 3815  3816 A 3825  3826 A 3835  3836 A 3845  3846 A 3855  3856 A 3865  3866 A 3875  3876 A 3885  3886 A 3895  3896 A 3905  3906 A 3915  3916 A 3925  3926 A 3935  3936 A 3945  3946 A 3955  3956 A 3965  3966 A 3975  3976 A 3985  3986 A 3995  3996 A 4005  4006 A 4015  4016 A 4025  4026 A 4035  4036 A 4045  4046 A 4055  4056 A 4065  4066 A 4075  4076 A 4085  4086 A 4095  4096 A 4105  4106 A 4115  4116 A 4125  4126 A 4135  4136 A 4145  4146 A 4155  4156 A 4165  4166 A 4175  4176 A 4185  4186 A 4195  4196 A 4205  4206 A 4215  4216 A 4225  4226 A 4235  4236 A 4245  4246 A 4255  4256 A 4265  4266 A 4275  4276 A 4285  4286 A 4295  4296 A 4305  4306 A 4315  4316 A 4325  4326 A 4335  4336 A 4345  4346 A 4355  4356 A 4365  4366 A 4375  4376 A 4385  4386 A 4395  4396 A 4405  4406 A 4415  4416 A 4425  4426 A 4435  4436 A 4445  4446 A 4455  4456 A 4465  4466 A 4475  4476 A 4485  4486 A 4495  4496 A 4505  4506 A 4515  4516 A 4525  4526 A 4535  4536 A 4545  4546 A 4555  4556 A 4565  4566 A 4575  4576 A 4585  4586 A 4595  4596 A 4605  4606 A 4615  4616 A 4625  4626 A 4635  4636 A 4645  4646 A 4655  4656 A 4665  4666 A 4675  4676 A 4685  4686 A 4695  4696 A 4705  4706 A 4715  4716 A 4725  4726 A 4735  4736 A 4745  4746 A 4755  4756 A 4765  4766 A 4775  4776 A 4785  4786 A 4795  4796 A 4805  4806 A 4815  4816 A 4825  4826 A 4835  4836 A 4845  4846 A 4855  4856 A 4865  4866 A 4875  4876 A 4885  4886 A 4895  4896 A 4905  4906 A 4915  4916 A 4925  4926 A 4935  4936 A 4945  4946 A 4955  4956 A 4965  4966 A 4975  4976 A 4985  4986 A 4995  4996 A 5005  5006 A 5015  5016 A 5025  5026 A 5035  5036 A 5045  5046 A 5055  5056 A 5065  5066 A 5075  5076 A 5085  5086 A 5095  5096 A 5105  5106 A 5115  5116 A 5125  5126 A 5135  5136 A 5145  5146 A 5155  5156 A 5165  5166 A 5175  5176 A 5185  5186 A 5195  5196 A 5205  5206 A 5215  5216 A 5225  5226 A 5235  5236 A 5245  5246 A 5255  5256 A 5265  5266 A 5275  5276 A 5285  5286 A 5295  5296 A 5305  5306 A 5315  5316 A 5325  5326 A 5335  5336 A 5345  5346 A 5355  5356 A 5365  5366 A 5375  5376 A 5385  5386 A 5395  5396 A 5405  5406 A 5415  5416 A 5425  5426 A 5435  5436 A 5445  5446 A 5455  5456 A 5465  5466 A 5475  5476 A 5485  5486 A 5495  5496 A 5505  5506 A 5515  5516 A 5525  5526 A 5535  5536 A 5545  5546 A 5555  5556 A 5565  5566 A 5575  5576 A

## AUTORIZAÇÃO

Eu, Maria Rosa Mendonça de Souza, CPF 190.244.628-35, RG 11185778, residente na rua 12-B n. 1369 Bela Vista, autorizo a Câmara Municipal de Rio Claro, através do projeto da Vereadora Maria do Carmo Guilherme, a dar o nome da minha filha Rutineia Paulino Ferreira da Silva para a Creche do Jd. Novo I, localizada na Av. 1 n. 1056 Jd Novo I, Rio Claro – SP.

Rio Claro, 24 de novembro de 2016.

*Maria Rosa Mendonça*

Maria Rosa Mendonça de Souza



## **HISTÓRICO**

*Para saber um pouco sobre a professora Rutinéia Paulino de Souza Ferreira da Silva.*

*Nasceu em 09 de fevereiro de 1974 na cidade de Rio Claro. Filha de Maria Rosa Mendonça de Souza e Antonio Paulino de Souza, e irmã de Rudnei Paulino de Souza e Claudineia Paulino de Souza, todos moradores do bairro Bela Vista nesta cidade, onde Rutinéia teve uma infância tranquila e feliz com a família.*

*Cursou o ensino fundamental na EEPG “Indaiá” (hoje EE “Carolina Augusta Seraphin”), continuou seus estudos na EEPSPG “Chanceler Raul Fernandes”, decidindo então, entrar no Magistério, concluindo assim o curso em 1993, com habilitação em Educação Infantil na EEPSPG “Joaquim Ribeiro”.*

*Casou-se em 22/07/1994 com André Luiz Ferreira da Silva e logo aumentou a família trazendo ao mundo seu filho Leonardo Ferreira da Silva, sendo motivo de muita alegria a toda a família. E mesmo com tantos afazeres de “mãe de primeira viagem” iniciou seu trabalho como professora eventual em 1995, sendo dedicada e competente.*

*Iniciou de vez na Educação do Município, em 1997, quando foi contratada para trabalhar com o Período Integral (hoje Projeto Recriando) na EM “Victorino Machado” onde trabalhou até 1999.*

*Seguiu em frente trabalhando na EM. “Lucídia Terezinha C. E. Soares” até 2004 e depois no Ensino Fundamental na EM “Luiz Martins Rodrigues Filho” até 2005, quando se efetivou na EM. “Lucídia Terezinha C. E. Soares” na Educação Infantil, onde neste mesmo período em que se graduava em Pedagogia na UNESP.*

*Em 2006 se removeu da EM “Lucídia” para a EM “Pastor Nephali Vieira Junior” onde fez um ótimo trabalho, só saindo de lá*

*em 2008 para assumir a vice-direção da EM “Profª. Sueli Maria Proni Cerri” à convite da Diretora da Unidade Escolar.*

*Sempre esforçada e dedicada realizou mais uma etapa de sua formação profissional cursando Pós-Graduação em Psicopedagogia, aperfeiçoando assim seu trabalho, concluindo o curso em 2014.*

*Como professora era muito carinhosa, e paciente com os alunos, criativa nas atividades e responsável na elaboração do seu plano de trabalho. Tinha ótimo relacionamento com os pais e familiares.*

*Por todas as escolas por onde passou sempre deixou grandes amizades e boas lembranças.*

*Como vice-diretora foi uma excelente profissional, muito organizada e competente. Construiu uma relação de amizade e respeito com uma postura bastante profissional, e muito humana. Sempre foi querida por todos, tanto da equipe escolar (professores, funcionários e direção) como também da comunidade escolar (alunos/pais/famílias e comunidade em geral).*

*Como pessoa sempre muito alegre e bem humorada, amiga de todos, dentro da escola. Era sempre a “felicidade em pessoa”, alegrava o ambiente e deixava uma luz de bondade e harmonia, onde estivesse.*

*Assim foi conviver com a “RUTY” (como era tratada carinhosamente por todos da escola) até que foi chamada por DEUS à levar alegria a outra dimensão. Seu falecimento se deu por causa natural no dia 04/06/2015, encerrando sua carreira como educadora, deixando saudades e orgulho de termos “vivido” esse tempo em sua companhia, em todos esses anos trabalhados na educação..*

*Rio Claro, 24 de novembro de 2016.*

# Câmara Municipal de Rio Claro

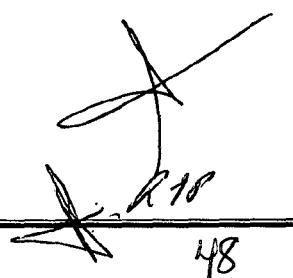
Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO Nº 102/2016 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 102/2016, PROCESSO Nº 14670-657-16.

Atendendo ao que dispõe o art. 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 102/2016, de autoria da nobre Vereadora Maria do Carmo Guilherme, que denomina de "Professora Rutineia Paulino de Sousa Ferreira da Silva" a nova creche do Jardim Novo I, sítio na Avenida 01, nº1056, Jardim Novo I, Rio Claro-SP

No tocante à denominação de próprios, vias e logradouros públicos, a Lei Orgânica do Município de Rio Claro exige o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 1) Que a denominação não seja procedida com o nome de pessoas vivas (artigo 296). No caso, foi juntada certidão de óbito da homenageada.
- 2) Que a denominação somente poderá ocorrer depois de concluída à construção do patrimônio, quando for o caso (artigo 106, Parágrafo único).



A handwritten signature is present above the initials. The initials 'R 10' are written in cursive script below the signature.

48

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

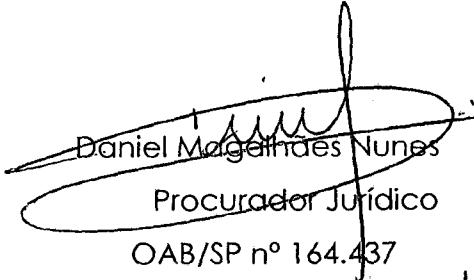
3) Que o próprio ou via pública ainda não tenha denominação.

**Portanto, esta Procuradoria Jurídica solicita, em caráter de urgência, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal indagando o seguinte:**

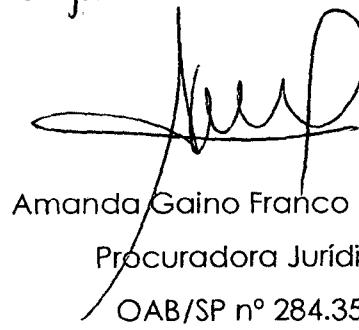
a) Se a citada creche já tem denominação própria e se está devidamente concluído.

Outrossim, com a resposta afirmando que a mesma não tem denominação e que já está concluído o **Projeto de Lei em apreço se revestirá de legalidade.**

Rio Claro, 06 de dezembro de 2016.

  
Daniel Mergulhão Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gaino Franco Eduardo  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P. nº 243/2017

Rio Claro, 03 de Março de 2007.

Exmo. Sr.

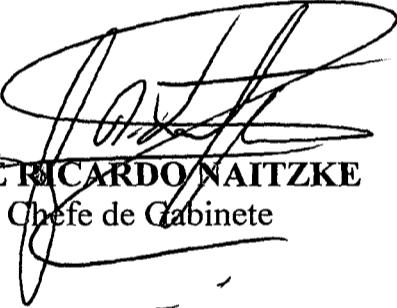
**ANDRÉ GODOY**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro

Com minhas cordiais saudações, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar –lhe a resposta da solicitação da Comissão de Constituição no dia 09.02.2017 enviada a esse gabinete com relação ao PROJETO DE LEI Nº 102/2016.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.



JOSE RICARDO NAITZKE  
Chefe de Gabinete

50

CAMARA SECRETARIA

06MAR2017 07:59